

J.F.S.

68

Em 28 de Abril de 1953.

Lei nº 7/53

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a serem efetuadas por uma comissão de 4 (quatro) vereadores, que, na Capital do Estado, tratarão de assuntos referentes ao desmembramento do bairro de Maranduba, no momento pretendido pelo vizinho município de Caraguatatuba.

Artº 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba 931-8/894 - Eventuais - Despesas Imprevistas - consignada no orçamento vigente, e suplementada se necessária.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 28 de Abril de 1953. -

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretária da Prefeitura